



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.396 – DE 15 DE JULHO DE 2013

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 4.039, DE 13 DE JULHO DE 2005, QUE CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TSP), NOS CASOS E CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BENEDITO JOSÉ DO COUTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º, parágrafos 2º e 3º, da Lei Nº 4.039/2005 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º. (...)**

**§ 1º (...)**

**§ 2º A renda familiar bruta e o local da residência ou domicílio do interessado serão, ainda, objeto de verificação pela Gerência de Obras e Habitação desta Prefeitura que, mediante visita domiciliar, relatará o constatado e opinará sobre a procedência, ou improcedência, do pleiteado na peça inaugural.**

**§ 3º O julgamento da pretensão fundamentar-se-á não só nos elementos de comprovação, fornecidos pelo interessado, mas também, e principalmente, na manifestação da Gerência de Obras e Habitação, que retratará a realidade constatada na época da visita domiciliar e prevalecerá sobre as provas anteriormente produzidas nos autos.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VEREADOR **BENEDITO JOSÉ DO COUTO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 58/2013  
Autoria: Vereador Manoel Eduardo P. da C. Palomino

CM - SECRETARIA  
40) Lei 5396  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL) A Câmara  
EM SUA EDIÇÃO DE 27,07,2013  
MOGI MIRIM 29,07,2013